Processo nº **167/2025-COMP.CON.DIRETA-AGRESE**

Assuntos: **AQUISIÇÃO DE KIT'S DE LANCHE PARA AS EDIÇÕES DO "SERGIPE É AQUI".**

Procedimento: **Dispensa Por Valor nº 0922/2025**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Comissão de Contratação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, vem apresentar as razões de escolha do fornecedor e justificativa do preço no procedimento de Dispensa Por Valor nº 0922/2025, instaurado no Processo 167/2025-COMP.CON.DIRETA-AGRESE, cujo objeto é aquisição de kit's de lanche para as edições do "SERGIPE É AQUI".

Este novo procedimento se fez necessário uma vez que dois dos seis itens, inicialmente previstos na DV 0674/2025, no âmbito do mesmo processo, restaram desertos na primeira tentativa de contratação, sem propostas válidas. Corrobora, ainda, o despacho nº 1534/2025-AGRESE (fls. 115), que expressa a necessidade de aquisição dos referidos itens.

Neste sentido a Comissão de Contratação reavaliou a pesquisa de preços original (fls. 18-53), as especificações e quantitativos dos referidos itens e decidiu pela manutenção da pesquisa de preços e do Termo de Referência, às fls. 55-65 contidos no processo.

Em observância aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, esta Comissão decide pela publicação de nova dispensa por valor para a aquisição dos referidos itens, conforme fundamentado.

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2700. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no artigo 75, Inciso II, combinado com o parágrafo segundo do mesmo artigo da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme mencionado no parecer nº 55/2024 da Procuradoria Jurídica da AGRESE:

> "A dispensa da licitação, no presente caso, é fundamentada no valor reduzido (estimado) do futuro contratado, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/21, vejamos:
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
>
> Todavia, nas hipóteses elencadas no dispositivo transcrito, quando realizadas por autarquias, como no caso da AGRESE, este limite financeiro é dobrado, a teor do §2°, do Art. 75:
>
> § 2° Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei".

Do texto transcrito se deduz a possibilidade da escolha pelo procedimento da Dispensa Por Valor, que se deu objetivando obter aquisição de itens de material de limpeza, visando a manutenção do ambiente de trabalho limpo e saudável, possibilitando maior conforto e segurança ambiental aos colaboradores, visitantes e público em geral desta Agência Reguladora.

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2700. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de aquisição de equipamentos de kit's de lanche para as edições do "SERGIPE É AQUI".

FORNECEDOR:

L DE O SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.450.271/0001-33, sediada na Tv Virgílio Souza, nº 213, Centro, Capela/SE CEP 490700 - 000.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor se deu em função do mesmo ter apresentado toda documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigida no Termo de Referência, bem como ofereceu proposta com o valor abaixo da média de preços, mediante lance apresentado, caracterizando-se como a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os de mercado, notadamente considerando-se a pesquisa realizada, conforme constam das propostas acostadas no processo, uma vez que o preço ofertado pela vencedora está abaixo da média praticada no mercado, conforme fica nítido pela efetuação de comparação dentre os valores apresentados pelo concorrente.

Desta forma, submeto a presente justificativa a análise do Controle Interno da AGRESE, para posterior adjudicação/homologação do processo pela Presidência da AGRESE, para os fins do disposto no artigo 99, VI e VII do Decreto Estadual 342/2023 e art. 72 da lei 14.133/2021.

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2700. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

Aracaju, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto Ribeiro Araujo
Presidente Comissão de Contratação

Muriel Augusta Santos Morais
Membro da Comissão de Contratação

André Santos de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

Maria Lucia dos Santos
Membro da Comissão de Contratação

Aline de Cerqueira de Lima Souza
Membro da Comissão de Contratação

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2700. -- Homepage: www.agrese.se.gov.br